LEI Nº 5.908/2016

Concede revisão remuneratória anual nas tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica concedida revisão remuneratória aos servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal no percentual de 11,31% (onze, vírgula trinta e um por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A revisão geral tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período entre os meses de janeiro 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pará de Minas, 1º de março de 2016.

Luciana de Freitas Lemos
Secretária Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal